



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 / 2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 02/2021, firmado com a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.401/0001-97, consoante disposto nos autos no Processo Administrativo Eletrônico nº 0002090-29.2020.6.07.8100, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo: o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante o reajuste dos preços referente aos insumos com aplicação do IPCA/IBGE; e a repactuação dos preços contratados em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDBOMBEIROS/SEAC-DF (Reg. MTE: DF000140/2023), que atualizou os valores do salário base, do auxílio-alimentação, do plano ambulatorial, da assistência odontológica, da assistência funeral e o valor da diária do Bombeiro Civil para atuação em eventos com mais de 200 participantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os preços dos Uniformes e dos Materiais constantes da planilha de custos e formação de preços, com fulcro no art. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/1993; nos arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001; e no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, nos termos da Cláusula Dez do Contrato nº 02/2021, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) – conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

2.2. Em decorrência do reajuste previsto no subitem 2.1., a partir de 07 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o contrato passa a ter os seguintes valores:

Serviço de Brigada de Incêndio - Jornada 12h X 36h - Diurno					
Posto serviço contratado	Qtd. de Postos	Qtd. De Profissionais	Valor por empregado	Valor mensal	Valor anual
Bombeiro civil básico	2	4	R\$ 8.964,64	R\$ 35.858,56	R\$ 430.302,72
Serviço de Brigada de incêndio para atuação em eventos com mais de 200 participantes					
Posto serviço contratado	Quantidade		Vlr. Diária - CCT 2022	Valor anual	
Bombeiro civil básico	40		R\$ 169,51	R\$ 6.780,40	
VALOR GLOBAL (Valor dos postos + valor estimado das diárias)					R\$ 437.083,12

2.3. O reajuste que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1395690), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Ficam repactuados os preços do Contrato nº. 02/2021, com fulcro no art. 12 do Decreto nº. 9.507/2018 e art. 54 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDBOMBEIROS/SEAC-DF (Reg. MTE: DF000140/2023), que atualizou os valores do salário base, do auxílio-alimentação, do plano ambulatorial, da assistência odontológica, da assistência funeral e o valor da diária do Bombeiro Civil para atuação em eventos com mais de 200 participantes, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.**

3.2. Em decorrência da repactuação prevista no subitem 3.1., **a partir de 1º de janeiro de 2023**, o contrato passa a ter os seguintes valores:

Serviço de Brigada de Incêndio - Jornada 12h X 36h - Diurno					
Posto serviço contratado	Qtd. de Postos	Qtd. De Profissionais	Valor por empregado	Valor mensal	Valor anual
Bombeiro civil básico	2	4	R\$ 9.475,57	R\$ 37.902,28	R\$ 454.827,36
Serviço de Brigada de incêndio para atuação em eventos com mais de 200 participantes					
Posto serviço contratado	Quantidade		Vlr. Diária - CCT 2023	Valor anual	
Bombeiro civil básico	40		R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	
VALOR GLOBAL (Valor dos postos + valor estimado das diárias)					R\$ 462.027,36

3.3. A repactuação que ora se firma encontra-se representada em Planilha (id. SEI 1395707), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Apostilamento correrá as expensas do orçamento de 2023, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, no subitem 07 – Serviços de Brigada de Incêndio e na natureza de despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no subitem 37 - Locação de Mão-de-Obra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Presidente do TRE-DF

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 02/06/2023, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414312** e o código CRC **287070F7**.

0002090-29.2020.6.07.8100

1414312v1